



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1747/2023 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 19 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Ref.: Protocolo nº 1.423/2023 (SAPL) e Protocolo nº 1.592/2023 (1-Doc).

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal de Cáceres-MT, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-la, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 80, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. “Dispõe sobre alteração do art. 17 da Lei nº 2.165/2008, que institui o Conselho Municipal de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Cáceres e o Conselho Gestor do Fundo e dá outras providências.”** Aprovado nas Sessões Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, com emenda do Relator da CCJ, que em anuência com o Presidente da CCJ, Vereador Manga Rosa e o Membro Leandro dos Santos, onde chegaram ao consenso que o artigo 17, deve ser lido em conjunto com o disposto no artigo 1º, da Lei nº 2.165, de 30 de dezembro de 2008. Portanto, em comum acordo foi deliberado para que o artigo 17 tenha a seguinte redação:

“Art. 17. O Conselho Municipal de Habitação de Cáceres, terá caráter deliberativo, além de manter suas funções fiscalizatórias, consultivas e informativas, previstas no artigo 1º, desta Lei, e será composto por órgãos e entidades, associações de bairro e de classe e sindicatos, representantes da sociedade civil, respeitando a proporção de ¼ (um quarto) aos representantes dos movimentos populares.”

Atenciosamente,

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre alteração do art. 17 da Lei n º 2.165/2008, que institui o Conselho Municipal de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Cáceres e o Conselho Gestor do Fundo e dá outras providências.”

Autor(a): Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei n º 2.165, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Conselho Municipal de Habitação de Cáceres, terá caráter deliberativo, além de manter suas funções fiscalizatórias, consultivas e informativas, previstas no artigo 1º, desta Lei, e será composto por órgãos e entidades, associações de bairro e de classe e sindicatos, representantes da sociedade civil, respeitando a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) aos representantes dos movimentos populares.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8482-4B80-C585-1F3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 19/12/2023 15:00:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8482-4B80-C585-1F3C>